



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.401, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 44.994,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
15.452.0506 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
1.008 - ILUMINACAO DO TREVO DE ACESSO AO MUNICIPIO  
100.99 - Recursos Ordinários  
Valor: 44.994,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

02.08.01 - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
15.452.0501 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
2.067 - MANUTENCAO SERV.VIAS URBANAS  
100.99 - Recursos Ordinários  
Valor: 44.994,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de abril de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral